



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 5940/2015 – TC Nº 007/18 - DDN

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO ESTORIL PREMIUM.

Por este termo de compromisso de realização de obras e obrigações, a **EMPRESA PROPRIETÁRIA MARTHA & MINICUCCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.340.195/0001-47, com sede à Avenida Comendador José da Silva Martha, 3-47, Bauru - SP, CEP 17016-080, neste ato representada por seus sócios proprietários Sr. **Paulo Henrique Minicucci**, administrador de empresas, portador do R.G. nº 5.258.667 e inscrito no CPF sob nº 824.678.118-91 e Sra. **Denise Maria Pereira da Silva Martha Minicucci**, administradora de Empresas, portadora do R.G. nº 6.398.000 e inscrita no CPF sob nº 039.549.108-88, ambos Brasileiros, casados, residentes à Avenida Comendador José da Silva Martha, 3-47, Jardim Estoril, Bauru - SP, CEP 17016-080 e a **EMPREENDEDORA CYRELA BEGONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.476.019/0001-13, com sede à Rua Do Rocio, nº 109, andar 3, Sala 01-parte, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.552-000, neste ato representada pelo Sr. **Piero Julian dos Santos Sevilha**, engenheiro civil, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 25.871.180 e inscrito no CPF sob nº 294.353.678-4 e Sr. **Juliano Barbosa da Silveira Bello**, engenheiro civil, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 30.439.526-2 e inscrito no CPF sob nº 218.887.338-61, estabelecidos na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 4.538-132, assumem o compromisso perante o **MUNICÍPIO DE BAURU** de:

1. Executar as obras de acordo com a diretriz urbanística nº 003/2014 e diretrizes específicas e projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Bauru através dos respectivos órgãos responsáveis, referentes às obras de infraestrutura, de responsabilidade do Empreendimento pretendido, tais como: Acessibilidade/passeio público, Sinalização do sistema viário, Arborização e Urbanização das áreas públicas, Rede de Energia e Iluminação Pública, Rede de água, Rede de esgoto, Drenagem, Guia, Sarjeta e Pavimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Executar as obras de melhorias do entorno, contrapartida e mitigação, acordadas quando da aprovação do Empreendimento;
3. O Proprietário e Empreendedor deverão seguir o prazo estabelecido no novo cronograma físico financeiro aprovado em 24/05/18 anexo, para execução de todas as obras elencadas nos itens 1 e 2;
4. As obras deverão obedecer às normas estipuladas e projetos já aprovados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Departamento de Água e Esgoto, que, ao final das mesmas, emitirão um parecer conclusivo quanto ao cumprimento do avençado;
5. O Proprietário e Empreendedor ficam cientes que conforme o artigo 42 da lei municipal nº 2339/82, o "alvará de aprovação dos loteamentos são válidos por dois anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez", portanto o alvará está sendo prorrogado uma única vez por mais dois anos, a partir de 01/06/2018;
6. Em 29/03/18 foi autorizado oficialmente o início das obras de infraestrutura do loteamento pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
7. As obras referidas no item 1 e 2 deverão estar totalmente concluídas e recebidas definitivamente pela Prefeitura Municipal de Bauru até 01/06/2020, ou seja, antes do prazo constante da Prorrogação da garantia efetivada pela Carta de Fiança nº 9283/2016-02 com validade até 16/08/2020;
8. Somente será concedido o Termo de Verificação de Execução das Obras – TVO pela Secretaria de Planejamento após a conclusão e recebimento definitivo de todas as obras de infraestrutura, mitigação e contrapartidas através de todos os órgãos competentes;
9. Qualquer interferência na infraestrutura existente no entorno deste Loteamento fica de inteira responsabilidade do Proprietário e Empreendedor.
10. O descumprimento do termo de compromisso ora assumido poderá ensejar medidas administrativas e judiciais por parte da Prefeitura, com a comunicação do ocorrido ao representante legal do Ministério Público;
11. Para as questões que se suscitarem entre as partes na execução deste Termo e que não sejam dirimidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12. Assina as partes este instrumento, em três vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

X

Bauru, 1 de junho de 2018.


 Paulo Henrique Minicucci
 Martha & Minicucci Empr. Imobiliários LTDA

GERSON OLIVEIRA FILHO

9° TAB.

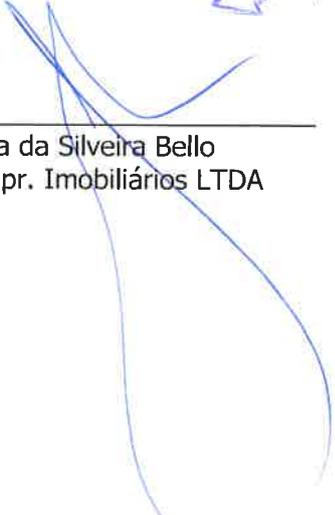

 Denize Maria Pereira da Silva Minicucci
 Martha & Minicucci Empr. Imobiliários LTDA

GERSON OLIVEIRA FILHO

9° TAB.


 Piero Julian dos Santos Sevilha
 Cyrela Begonia Empr. Imobiliários LTDA

9° TAB.


 Juliano Barbosa da Silveira Bello
 Cyrela Begonia Empr. Imobiliários LTDA

9° TAB.

TABELÃO DE FIAS
 Rua Marconi, 124 - 1º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo
 Telefone: (11) 3258-3011 - Fax: (11) 2174-6858
 www.monotab.com.br

Reconheço as 4 firmas com valor econômico por semelhança de GERSON DE OLIVEIRA FILHO (2 vezes), PIERO JULIAN DOS SANTOS SEVILHA, JULIANO BARBOSA DA SILVEIRA BELLO, do que dou fé.

Em tes. da verdade.
 ANDREI BARRETO DA SILVA
 São Paulo/Capital, 18 de Junho de 2018. Valor recebido R\$ 37,00
 Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba.

Colégio Notarial do Brasil
 113787
 FIRMA VALOR ECONOMICO 2
 1020A-A0579881

3/4





Jurídico Corporativo
CYRELA
 ACL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ciente:


Secretária Municipal de Planejamento

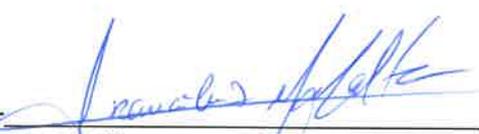
Arqtª. Leticia Rocco Kirchner
Secretária Municipal
Secretaria de Planejamento


Secretário Municipal de Obras Públicas

Ricardo Zanini Olivatto
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Bauru

Testemunhas:

1-


Divisão de Diretrizes e Normas
Franciluz Mariano da Malta
Diretora Div. Diretrizes e Normas
Secretaria de Planejamento

2-


LUIZ FERNANDO SOARES MONTANS
CPF: 219.721.838-77
RG: 25.185.512-0

4/4

